

L E I N.º 2.326/84

Dispõe sobre declaração de utilidade pública de uma área de terras, com benfeitorias, que consta pertencer ao Esporte Clube Corinthians de Presidente Prudente, localizada na Vila São Jorge, nesta cidade

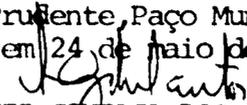
O Presidente da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, nos termos do § 5º do artigo 30 do Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1969 (Lei Orgânica dos Municípios) e o artigo 154 da Resolução nº 128, de 26 de novembro de 1980 (Regimento Interno): Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para posterior desapropriação por via amigável ou judicial, uma área de terreno, localizada na Vila São Jorge nesta cidade de Presidente Prudente, com 13.200 metros quadrados, contendo no referido terreno um Estádio de Futebol, com todas as suas dependências, instalações e acessórios, tendo as seguintes divisas e metragens: de um lado com terrenos da Vila São Jorge, de outro lado com a Rua Siqueira Campos, de outro lado com a Rua Orozimbo Costa e, finalmente do último lado com os lotes 5 e 8, da quadra nº 11 lotes números 5 e 8, da quadra nº 8, com a área total de 13.200 metros quadrados e que consta pertencer ao Esporte Clube Corinthians de Presidente Prudente.-

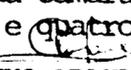
Artigo 2º - A área com as benfeitorias mencionadas no artigo 1º, desta lei e declaradas de utilidade pública, destina-se a instalação de um órgão público municipal para a prática de esporte amador.-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.-

Presidente Prudente, Paço Municipal Florivaldo Leal, em 24 de maio de 1984.-

  
LUIZ GONZAGA DOS SANTOS  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos vinte e quatro dias do mês de maio de 1984.

  
NOBUKO ARAKAKI COLLEIGO  
Diretora Geral